

LEI Nº 4.495
DE 29 DE MAIO DE 2024

(Projeto de Lei nº 216/2023 – Autor: Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira)

ALTERA O INCISO I DO PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de maio de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.495

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do parágrafo 7º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 7º [...]

I – no dia 1º de julho:

- a) O Dia da Região Autônoma da Ilha da Madeira;**
- b) O Dia da Vacina BCG.”**



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 29 de maio de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2024.

FÁBIO DOMINGUES

Diretor do Departamento – Em substituição